

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 001/SEGES/CAF/2022

Processo deste contrato	6013.2022/0002800-2
Pregão eletrônico	10/2020-COBES
Processo de licitação	6013.2019/0005671-0
Ata de Registro de Preços	001/SEGES/CAF/2022
Processo da ARP	6013.2021/0003272-5
Contratante	Prefeitura do Município de São Paulo – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES
Contratada	Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)
Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágios.
Objeto do Aditamento	Alteração das Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Termo de Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Municipal nº 17.848/2022.
Valor Total estimado	R\$ 1.814.893,14 (um milhão oitocentos e quatorze mil oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos)
Dotação	13.10.04.122.3024.2.100.3.3.50.39.00 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.50.48.00
Nota(s) de empenho	16976/2023; 16945/2023.

O Município de São Paulo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, com sede no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Senhora **MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, com sede na Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, Gerente de Atendimento e Operações Grande SP e Capital, RG: 34.040.288-x e CPF:310.770.698-12, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho de nº 077826668, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Contrato 001/SEGES/CAF/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação do item 4.6, conforme segue:

4.6 Consolidar e conferir as informações no sistema "on-line" do programa de estágio disponibilizado pela contratada, visando o processamento dos relatórios para o fechamento da folha de pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição pela contratada, conforme item 9.5.2 deste termo de referência.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO

2.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Contrato 001/SEGES/CAF/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens 5.1.6, 5.3.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.6.2, conforme segue:

5.1.6 Efetuar mensalmente o pagamento em conta bancária da Bolsa Estágio, Auxílio Refeição e do Auxílio Transporte aos estagiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

[...]

5.3.3 Informar ao candidato as condições do estágio, valor da bolsa estágio, valor do auxílio transporte e do auxílio refeição, quando o caso, e forma de pagamento, direitos e deveres, endereço completo da unidade do estágio e nome do supervisor para agendamento da entrevista junto a Unidade solicitante.

[...]

5.5.1 A contratada deverá disponibilizar via "on-line" até o dia 30 do 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, sistema "on-line" para fins de confecção da folha de pagamento mensal, constando nome dos estagiários com informação das datas de início e término do estágio para apontamento de frequência e auxílios transporte e refeição referente ao mês de competência, discriminando o limite de horas mensais com cálculo automático dos valores de bolsa estágio e auxílio transporte, conforme ocorrências apontadas.

5.5.2 Operacionalizar e processar as atividades necessárias para o fechamento da folha de pagamento, providenciando o pagamento da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, diretamente em conta bancária dos estagiários com efetivação do crédito no 10º dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

5.5.3 Resolver e comprovar junto à Prefeitura, forma de efetivação do crédito da bolsa estágio e auxílios transporte e refeição, quando o caso, ao estagiário, no caso de créditos eventualmente estornados pelo Banco, procedendo ao ressarcimento à Prefeitura, quando for o caso, dentro do mês de pagamento.

[...]

5.6.2 Os Relatórios deverão compor o Sistema Informatizado a ser disponibilizado para gerenciamento do Estágio na Prefeitura, devendo, ainda, viabilizar acesso, por Unidade, acesso setorial: Secretarias, Subprefeituras, DREs, CRSs e outros órgãos e acesso geral global, e conterão, no mínimo os seguintes dados, podendo vir a ser criados outros que possam aperfeiçoar o gerenciamento das atividades:

I - ACESSO GERENCIAL - AMBIENTE COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO:

a) Identificação de Estagiários contratados de toda PMSP, por Unidade Administrativa e Geral;

b) Relatório com tabela de pagamento de bolsa-estágio por dia e por hora e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE CONTRATO

3.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** do Termo de Contrato 001/SEGES/CAF/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens 7.1, 7.3 e 7.7, conforme segue:



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REFEIÇÃO

7.1 A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, considerando a quantidade das vagas preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.

[...]

7.3 O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:

- a)** A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;
- b)** A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão, Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado;
- c)** Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;
- d)** Mês de Referência;
- e)** A quantidade de estagiários por nível de escolaridade;
- f)** Total de horas estagiadas;
- g)** Quantidade de dias para o Auxílio Transporte;
- h)** Valor Total de Bolsas Estágio;
- i)** Valor Total de Auxílio Transporte;
- j)** Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado;
- k)** Quantidade de dias para o Auxílio Refeição;
- l)** Valor Total de Auxílio Refeição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DA JORNADA DE ATIVIDADES

4.1 Fica acrescido, a partir de 01 de janeiro de 2023, a jornada de atividades de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais para os 88 (oitenta e oito) estagiários de nível superior da Secretaria Municipal de Gestão.

4.2 Em conformidade com o § 5, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, fica garantido aos estagiários descritos no item acima, a partir de 01 de janeiro de 2023, a percepção de Auxílio-Refeição nos mesmos valores e condições dos devidos aos servidores da Administração Pública Direta do Município de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS NOVOS VALORES DE BOLSA ESTÁGIO

5.1 Em conformidade com o item II, da Lei nº 17.854 de 02 de dezembro de 2022, passa o valor das 88 bolsas de auxílio para nível superior, com jornada de atividade de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, ser de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

5.2 Em conformidade com o item III, da Lei nº 17.854 de 02 de dezembro de 2022, passa o valor das 26 bolsas de auxílio para nível médio, com jornada de atividade de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) semanais, ser de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO

6.1 Em decorrência da alteração tratada na Cláusula Quarta e na Cláusula Quinta deste Termo Aditivo, a partir de 1 de janeiro de 2023, o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 175.026,72 (cento e setenta e cinco mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos), nos seguintes termos:

- a) valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente aos 88 (oitenta e oito) estagiários de nível superior;
- b) valor de R\$ 17.036,80 (dezessete mil trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao auxílio transporte dos 88 (oitenta e oito) estagiários de ensino superior;
- c) valor de R\$ 429,44 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente a taxa administrativa dos 88 (oitenta e oito) estagiários de ensino superior;
- d) valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente ao auxílio refeição dos 88 (oitenta e oito) estagiários de ensino superior;
- e) valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) referente a bolsa auxílio dos 26 (vinte e seis) estagiários de nível médio;
- f) valor de R\$ 5.033,60 (cinco mil trinta e três reais e sessenta centavos), referente ao auxílio transporte dos 26 (vinte e seis) estagiários de nível médio;
- g) valor de R\$ 126,88 (cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), referentes a taxa administrativa dos 26 (vinte e seis) estagiários de nível médio.

6.2 O novo valor estimado para 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 001/SEGES/CAF/2022, passa a ser de R\$ 1.814.893,14 (um milhão oitocentos e quatorze mil oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos), compreendendo o valor total estimado do período de agosto/2022 à julho/2023.

6.3 Para fazer frente às despesas deste Termo Aditivo, foram emitidas as notas de empenhos:

- a) Nota de Empenho nº **16976/2023**, no valor total de **R\$ 384.198,50 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 371.140,00 (cento e setenta e um reais cento e quarenta centavos), para cobertura da diferença já empenhada para 2023, referente à bolsa auxílio de nível superior, e o valor de R\$ 13.058,50 (treze mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para cobertura da diferença já empenhada para 2023, referente à bolsa auxílio de nível médio, ambas onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.50.39.00;
- b) Nota de Empenho nº **16945/2023**, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), referente ao auxílio refeição da bolsa de ensino superior, onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.

6.4 Os demais valores referente ao exercício de 2023 já foram empenhados mediante as Notas de Empenhos nº 730/2023, nº 740/2023 e nº 785/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 O presente termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

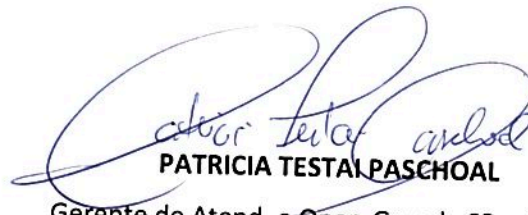
8.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de contrato nº 001/SEGES/CAF/2022 que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este termo de aditamento que, após lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.



Marcela Arruda
Secretária Municipal de Gestão
MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES
Secretária Municipal de Gestão
Contratante



PATRICIA TESTA PASCHOAL
Gerente de Atend. e Oper. Grande SP e Capital
Contratada

Testemunhas:

Nome *Rebeca de Paula Borja*
RF *847.361-7*

Nome *RAQUEL VASCONCELOS SANTOS*
RF *915.060-9*